



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 - IBIPORÃ / PARANÁ

EDITAL N.º 003/2025-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 E A RESOLUÇÃO N.º 231/2022 – CONANDA PUBLICA O GABARITO E NOTAS DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE IBIPORÃ, GESTÃO 2024/2027.

SÚMULA: Dispõe sobre o gabarito da prova objetiva e notas da prova objetiva do curso prévio para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares de Ibiporã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ibiporã – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 005/2024,

RESOLVE:

1. Divulgar o Gabarito da prova objetiva aplicada em 02 de fevereiro de 2025, referente ao Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares de Ibiporã, conforme segue:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	D	C	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	B	C	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	D	NULA	B	A	C	D

2. Divulgar as notas da prova objetiva e candidatos APTOS e INAPTOS para a continuidade no Processo, conforme segue:

CANDIDATO (A)	NUMERO DE ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ANA PAULA MINZON DOS SANTOS	AUSENTE	0,00%	ELIMINADO
BRUNA MARIA DINIZ GIROLDO	AUSENTE	0,00%	ELIMINADO
ELISANGELA BELTRÃO DA SILVA	26	86,66%	APTO
KEILA CRISTINA DE ALMEIDA MENEZES	25	83,33%	APTO
MAURO BIANCO	AUSENTE	0,00%	ELIMINADO
VALDINÉIA DOMICIANO ROSA	26	86,66%	APTO

3. Abre-se prazo para interposição de recurso quanto às notas da prova objetiva, conforme Edital 005/2024-CMDCA, dos dias **04/02/2025 a 06/02/2025**.



4. Os recursos deverão ser protocolados na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Rua São Vicente de Paula, 96.

4.1. O candidato deverá utilizar um formulário para cada recurso, apresentando a devida argumentação/bibliografia que justifica o recurso interposto.

4.2. Os recursos interpostos fora de prazo, que não estiverem redigidos em formulários específicos, não serão admitidos nem analisados no mérito.

5. RECURSO

5.1. Serão admitidos recursos quanto ao:

a) Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da divulgação dos devidos editais.

5.3. Os recursos deverão ser protocolados na Sala dos Conselhos, localizada na Rua São Vicente de Paula, 96.

5.4. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Empresa Alexandre Assessoria.

5.5. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

5.6. Não serão admitidos recursos coletivos. Cada candidato deverá apresentar seu próprio recurso.


5.7. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, após análise dos recursos, publicará o resultado de eventuais alterações decorrentes de recursos deferidos no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br.

5.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.9. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado dos recursos.

Publique-se,

Ibiporã, 03 de fevereiro de 2025.


MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA
Presidente do CMDCA